



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a **Contratação direta de Empresa Especializada Visando à Aquisição de Aspirador Cirúrgico para atender a necessidade de URGÊNCIA do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, conforme a solução selecionada na análise das alternativas disponíveis no mercado realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	02	UNID	ASPIRADOR CIRÚRGICO MÓVEL - Aspirador cirúrgico elétrico móvel destinado à aspiração de secreções, fluidos e líquidos durante procedimentos médicos, cirúrgicos e hospitalares. O equipamento deverá possuir sistema de comando que possibilite o controle das funções operacionais, com indicadores visuais para monitoramento do funcionamento e sinalização de alarmes operacionais. Deverá possuir sistema de regulação da intensidade da aspiração, permitindo o ajuste da pressão negativa conforme a necessidade do procedimento. Deverá ser equipado com motor isento de óleo, adequado para operação contínua, com baixo nível de ruído e reduzida necessidade de manutenção. O equipamento deverá apresentar fluxo mínimo de aspiração de 60 L/min e pressão negativa máxima de, no mínimo, -90 kPa (ou equivalente a -675 mmHg), devendo possuir vacuômetro para monitoramento da pressão de sucção. Deverá permitir funcionamento contínuo e possuir sistema de acionamento por pedal, possibilitando maior praticidade durante os procedimentos. Deverá possuir sistema de proteção contra transbordamento, composto por dispositivos capazes de impedir a entrada de líquidos no sistema de sucção, protegendo o motor e os demais componentes internos do equipamento. Deverá possuir sistema de filtragem do ar de exaustão, equipado com filtro destinado à retenção de partículas e à proteção dos componentes internos do equipamento. O equipamento deverá ser montado sobre	R\$ 8.317,38	R\$ 16.634,76



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

		estrutura confeccionada em material de elevada resistência mecânica, provida de pedestal e rodízios que permitam fácil deslocamento, sendo, no mínimo, dois rodízios dotados de sistema de travamento. Deverá possuir suporte para instalação de dois frascos coletores, permitindo a alternância entre eles durante a utilização. Os frascos coletores deverão ser confeccionados em material resistente a impactos, transparente, graduado, reutilizável e autolavável, com capacidade mínima de 5 litros cada, providos de tampa com conexões para aspiração e alças que facilitem o manuseio. O equipamento deverá possuir sistema que permita a alternância entre os frascos coletores durante a utilização, assegurando a continuidade da aspiração durante a substituição ou o esvaziamento de um dos recipientes. Dados Técnicos Mínimos Alimentação elétrica bivolt (127/220 V), automática ou por chave seletora; Frequência de operação de 50/60 Hz; Fluxo mínimo de aspiração de 60 L/min; Pressão negativa máxima de, no mínimo, -90 kPa (ou equivalente a -675 mmHg); Funcionamento contínuo; Sistema de regulação da intensidade de aspiração; Vacuômetro para monitoramento da pressão negativa; Sistema de proteção contra transbordamento; Sistema de filtragem do ar de exaustão; Acionamento remoto por pedal. Acessórios Mínimos 02 (dois) frascos coletores com capacidade mínima de 5 litros cada; Pedal para acionamento remoto; Mangueiras para aspiração confeccionadas em silicone ou material compatível; Filtro hidrofóbico ou tecnologia equivalente para proteção do sistema de sucção; Filtro para o sistema de exaustão; Cânula para aspiração reutilizável ou descartável; Demais conexões, adaptadores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Requisitos Gerais O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, atendendo à legislação sanitária aplicável. Deverá atender às normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis aos equipamentos eletro médicos, quando exigíveis. Deverá ser fornecido com manual de operação e manutenção em língua portuguesa. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento. O fabricante ou fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica própria ou autorizada em território nacional, bem como garantir o fornecimento de peças de reposição e componentes durante o período de garantia de	
--	--	--	--



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

			12 meses, e assistência na hora da entrega e treinamento para utilização. O equipamento deverá ser entregue completo, novo, sem uso, acompanhado de todos os acessórios, cabos, conexões e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento, não sendo admitida a necessidade de aquisição posterior de itens essenciais para sua operação.		
VALOR TOTAL					R\$16.634,76

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.819, de 13 de Outubro de 2025.

1.5. A presente contratação destina-se à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, admitindo-se a prorrogação, mediante demonstração da vantajosidade dos preços pactuados e da continuidade da necessidade administrativa.

2. DA SOLICITAÇÃO CATÁLOGO:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde exigirá a apresentação de catálogo/folders para o item 01 do licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da solicitação.

2.1.1. O catálogo deverá ser enviado através do e-mail do setor responsável pela aquisição do produto, assim sendo: compras.saude@sooretama.es.gov.br.

2.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.1.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.3.1. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do aviso de dispensa eletrônica, bem como se corresponde à proposta apresentada;

2.1.3.2. Avaliar tecnicamente se produto ofertado atende aos padrões de qualidade e se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

2.1.4. A necessidade da solicitação do catálogo se necessária tendo em vista realizar a análise e a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, permitindo à Administração confirmar, de forma objetiva, que o produto ofertado possui as características, funcionalidades e requisitos mínimos estabelecidos para o atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal. A apresentação do catálogo constitui medida de apoio à análise técnica da proposta, reduzindo o risco de aquisição de equipamento incompatível com o objeto da contratação e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

DA

3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, declarações ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

DA

4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do contratante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva que será restrita à apresentação da seguinte documentação:

4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a data de validade definida no instrumento, no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação**.

4.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o contratante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

4.3. Considerando que a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Art. 69, dispõe que a habilitação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do contratante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, **devendo estar devidamente justificado no processo**, justifica-se, para a presente contratação, a exigência de apresentação de **certidão negativa de feitos sobre falência** tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de aspiradores cirúrgicos destinados a atender à demanda de urgência do Pronto Atendimento Municipal, tratando-se de equipamentos indispensáveis para a realização de procedimentos de aspiração de secreções e fluidos, cuja indisponibilidade pode comprometer a continuidade da assistência aos pacientes. Dessa forma, a exigência visa comprovar a capacidade econômico-financeira da futura contratada para cumprir as obrigações contratuais, garantindo a entrega dos equipamentos nos prazos estabelecidos e reduzindo os riscos de inexecução contratual.

5.

DAS CONSULTAS DE SANÇÕES:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.1.3 Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

5.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de



TERMO DE RFFFRÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 6a6a2fd1-114c-4fa2-93bc-f7cb35e8619f
Termo de Referência Nº 000340/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes as CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA: DA

6.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

6.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

7.

DA

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

7.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Sooretama/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro da licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A presente demanda decorre da necessidade URGENTE de fornecimento de Aspirador Cirúrgico para o Pronto Atendimento (PA) da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama, considerando que o equipamento é indispensável para a realização de procedimentos essenciais nos atendimentos de urgência e emergência, sendo fundamental para a segurança dos pacientes e para a continuidade da assistência prestada pela unidade.

8.2. O Aspirador Cirúrgico é utilizado para a remoção de secreções, sangue, vômitos e outros fluidos das vias aéreas dos pacientes, sendo fundamental em situações de insuficiência respiratória, traumas, rebaixamento do nível de consciência, paradas cardiorrespiratórias e demais ocorrências que exijam intervenção imediata da equipe assistencial. Trata-se de equipamento indispensável para a manutenção da vida e para a adequada condução de diversos procedimentos realizados diariamente no Pronto Atendimento.

8.3. A necessidade da contratação possui caráter emergencial, considerando que a indisponibilidade do equipamento compromete diretamente a capacidade de resposta da unidade diante de situações críticas. A ausência de um Aspirador Cirúrgico poderá impossibilitar a realização de procedimentos essenciais para desobstrução das vias aéreas e estabilização dos pacientes, ocasionando agravamento do quadro clínico, aumento do risco de complicações e potencial comprometimento da segurança dos usuários atendidos.

8.4. Ressalta-se que o Pronto Atendimento é a principal porta de entrada para os atendimentos de urgência e emergência do Município, funcionando de forma ininterrupta e recebendo diariamente pacientes com as mais diversas condições clínicas, muitas das quais demandam a utilização imediata do equipamento. Dessa forma, a não disponibilização do Aspirador Cirúrgico poderá impactar negativamente a qualidade da assistência prestada e colocar em risco a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população.



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

8.5. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade urgente da aquisição do equipamento, a fim de garantir condições adequadas de atendimento, assegurar a segurança dos pacientes e profissionais de saúde e preservar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Pronto Atendimento Municipal.

9.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

DA

10.1. A classificação do objeto a ser licitado é aquela prevista no Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência, que integra o presente processo administrativo para todos os fins legais.

11.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

DA

11.1. A adoção da modalidade de Dispensa Eletrônica para a presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação que envolva a aquisição de bens ou a prestação de serviços comuns, desde que o valor estimado da contratação esteja dentro do limite legal estabelecido para essa hipótese.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

11.2. No presente caso, o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto pela legislação vigente, tornando juridicamente possível a utilização da dispensa de contratação em razão do valor. A escolha por realizar o procedimento na forma eletrônica assegura maior transparência, competitividade, publicidade e eficiência, permitindo a ampla participação de fornecedores interessados e possibilitando à Administração Pública a obtenção



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade,

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 6a6a2fd1-1f4c-4fa2-93bc-f7cb35e8619f
Termo de Referência Nº 000340/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

imessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

11.3. Ademais, a realização da Dispensa Eletrônica atende às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo a simplificação do procedimento de contratação sem afastar a necessidade de pesquisa de preços, seleção da proposta mais vantajosa e observância dos requisitos legais aplicáveis. Dessa forma, a escolha da Dispensa Eletrônica revela-se adequada e compatível com a natureza do objeto, com o valor estimado da contratação e com o interesse da Administração, garantindo celeridade ao processo e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

12.

DO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

12.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Termo de Referência, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.

12.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

13.

DA

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Inuíba - Sayonara - nº 152 - CEP: 29928516 das 08h:00min às 10:30h e 13h:30 às 16h:00h), **em remessa única**, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, expedida pelo Setor Responsável, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”, de acordo com a necessidade, devendo constar na solicitação a quantidade e o local de entrega.

13.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a mesma, não podendo o adiamento ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**.

13.8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

13.9. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos materiais, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Aviso de dispensa eletrônica.

13.10. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. São obrigações da contratante:

14.1.1. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

dispensa eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Aviso de dispensa eletrônica e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

15.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.7. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

15.1.8. Manter o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no aviso de dispensa eletrônica, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

15.1.9. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do aviso de dispensa eletrônica;

15.1.10. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

15.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

15.1.12. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

15.1.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

15.1.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

15.1.16. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

15.1.17. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

15.1.18. Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

16. SUBCONTRATAÇÃO: DA

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA: DA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: DO

18.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Aviso de dispensa eletrônica.

18.2. Nos termos dos Art. 104 e Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

18.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

18.3.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

18.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

18.3.4. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais,



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

18.3.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.3. A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo contratante;

18.4. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela entrega dos materiais.

19.5. A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade.

18.6. Será nomeado Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente anteriormente a confecção do contrato.

19. PAGAMENTO: DO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, respeitando a ordem cronológica de pagamentos, contados a partir do ateste do fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a efetiva entrega e recebimento dos bens.

19.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço www.tst.jus.br/certidao;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada.**

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme documentos acima expostos.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = *******, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

365

19.14. Não será realizado o pagamento por meio de boleto bancário.

20.**DA****ASSINATURA DO CONTRATO:**

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para fins de adjudicação do objeto e homologação do resultado da contratação.

20.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no aviso de dispensa eletrônica e na legislação vigente.

20.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada por parte do adjudicatário durante o transcurso do prazo, e o motivo seja aceito pela Administração.

20.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ou recusar-se injustificadamente a firmá-lo, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fins de assinatura do contrato, observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições originalmente ofertadas, a Administração poderá, desde que respeitado o valor estimado e sua eventual atualização, conforme previsão aviso de dispensa eletrônica:

20.5.1. Convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para fins de negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, ainda que o preço resultante seja superior ao do primeiro colocado, mas compatível com o mercado;

20.5.2. Proceder à adjudicação e assinatura do contrato com o licitante remanescente que aceitar as condições ofertadas, conforme a ordem classificatória, quando frustrada eventual negociação de melhores condições.

21.**DO****REAJUSTE:**

21.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice



TERMO DE RFFFRÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

IPCA ou INPC (deverá ser optado pela Administração o que se revelar mais

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 6a6a2fd1-114c-4fa2-93bc-f7cb35e8619f
Termo de Referência Nº 000340/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

vantajoso economicamente para a contratante), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

22.1. Não haverá exigência de garantia da proposta.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

coletivo;

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 6a6a2fd1-114c-4fa2-93bc-f7cb35e8619f
Termo de Referência Nº 000340/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção prevista neste tópico, calculada na forma do aviso de dispensa eletrônica ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitada e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.5. A sanção prevista no inciso III do caput do Art. 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

24.6. A sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

24.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do Art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

24.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.10. A aplicação das sanções previstas no caput do Art. 156 da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

24.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

24.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.15. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do Art. 158 da Lei nº 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.18. O município de Sooretama - ES deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

24.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em aviso de dispensa eletrônica ou no contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

24.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

DA



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **R\$ 16.634,76 (dezesesseis mil, seiscientos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)**. Tendo por referência a média dos preços constantes no relatório de cotação de preços.

26.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

26.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, alocadas na Secretaria de Saúde, do orçamento de 2026.

27.

DA

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:

27.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

27.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

27.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

27.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

27.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

28.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Considerando que nas contratações públicas a Lei Federal nº 14.133/21 proíbe expressamente o direcionamento do aviso de dispensa eletrônica para uma marca ou modelo específico, os servidores responsáveis pela elaboração deste instrumento declaram, sob as penalidades da lei, que as especificações dos itens a serem licitados foram desenvolvidas de maneira independente. Dessa forma, garantimos a ausência de qualquer tipo de direcionamento por parte dos envolvidos.

28.2. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Sooretama - ES, 20 de agosto de 2026.

IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025, de 02 de Janeiro de 2025



TERMO DE REFERÊNCIA

2º RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

MARIA LUIZA NEVES PINTO
SETOR DE COMPRAS – SEMUS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TR

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 6a6a2fd1-114c-4fa2-93bc-f7cb35e8619f
Termo de Referência Nº 000340/2026